

## PORTARIA Nº 907, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais considerando a Portaria nº 1.089, de 25/4/2018, do Ministro de Estado da Transparência e controladoria Geral da União,

## RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 525, de 8/5/2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão de Integridade da Universidade Federal de Lavras, cujo objetivo é coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal de Lavras

Art. 2º Designar os servidores Débora Cristina de Carvalho, matrícula nº 1635223, José Cândido da Silva Neto, matrícula nº 2026097, Isabella Rodrigues Jerônimo, matrícula nº 2026105 e Reginaldo Ferreira de Souza, matrícula nº 140286 para, sob a presidência da primeira comporem o Comitê de Gestão de Integridade da Universidade Federal de Lavras de que trata o artigo 1º.

## **Art. 3º** Compete ao Comitê de Gestão de Integridade:

- I coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
- III atuar na orientação e treinamento dos servidores da UFLA com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

- IV promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas UFLA
- **Art. 4º** São atribuições da Comitê de Gestão de Integridade, no exercício de sua competência:
- I submeter à aprovação do Reitor a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- II levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- **III** apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- IV coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na UFLA;
- V planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na UFLA;
- **VI** identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
- VII monitorar o Programa de Integridade da UFLA e propor ações para seu aperfeiçoamento; e
- **VIII** propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a UFLA.
- **Art. 5º** Caberá ao Reitor prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento do Comitê de Gestão de Integridade.
- **Art. 6º** Recomendar aos servidores das unidades organizacionais da UFLA que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê de Gestão de Integridade.
  - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura."

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR Reitor